

Condições Desumanas e Superlotação: O caos do sistema penitenciário Brasileiro

César Lopes CRUZ¹
Sérgio Tibiriçá AMARAL²

RESUMO: Neste artigo abordamos a atual situação dos presídios brasileiros, mostrando primeiramente dois exemplos, ambos do estado do Espírito Santo, uma delegacia transformada em presídio, no meio do município de Vila Velha, na qual tem capacidade para 36 presos e contava com 300 homens, violando os direitos humanos. O outro exemplo de atentado à dignidade do ser humano são as temidas prisões containers, usadas no município de Serra-ES, superlotadas e imundas. Os dois exemplos foram retirados do documentário exibido pela rede Record de televisão com o nome de Presídios: longe da dignidade, que ganham os jornais impressos. Fizemos uma visão geral das condições das prisões brasileiras, mostrando que precisa melhorar muito, pois existem muitas prisões em que presidiários estão em condições inimagináveis. Por fim tentamos dar algumas soluções, que exigem muitos esforços, contudo totalmente possíveis e que pelo menos iria desafogando aos poucos esse sistema já falido.

Palavras-chave: Sistema penitenciário. Superlotação. Péssimas condições. Direitos Humanos. Dignidade da Pessoa Humana.

1 INTRODUÇÃO

Logo depois do documentário produzido pela Rede Record de Televisão exibido no dia 08\03\2010, com título: “Presídios, longe da dignidade”, buscou-se fazer uma abordagem sobre as condições dos presídios dentro dos direitos humanos. O documento mostrou que a situação das penitenciárias capixabas é cruel e atentatória à dignidade da pessoa humana, o que trouxe motivação para a busca do artigo acadêmico. Há uma dificuldade sobre a produção, os dados coletados são oriundos na reflexão sobre o tema como também dos relatos televisivos, pesquisou-se nos livros de direitos penal, direito penitenciário e da legislação. Percebeu-se que a falência do sistema penitenciário não é exclusividade do Espírito Santo, todos os relatos são graves. O problema existe em todo o Brasil, com graves violações.

¹ Discente do 1º ano do curso de direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente.

Procurou-se dar um panorama das condições de algumas prisões e discutir as formas de resolver ou pelos menos amenizar os problemas, respeitando as condições mínimas estabelecidas pelos direitos humanos. E com toda certeza, esse artigo irá mostrar explicitamente que muitas situações poderiam ser evitadas, como a maior rebelião já vista no estado de São Paulo, na qual o PCC uniu 29 presídios quase simultaneamente. Bastaria apenas nossas autoridades mostrarem mais preocupação com nosso sistema penitenciário.

2 DESENVOLVIMENTO

INSTALAÇÕES PRECÁRIAS

Busca-se fornecer um relato sobre o conteúdo do programa televisivo, que denunciou às violações dos direitos humanos dos presos. Como fica patente, os locais são amontoados de presos, que não cumprem a função de recuperar ou mesmo de oferecer as mínimas condições na busca de ressocialização. “Do jeito que eles tratam ‘nóis’ aqui, humilhando ‘nóis’, como eles querem que a gente saia bom daqui? ‘Nóis’ sai daqui é pior, porque aqui ‘nóis’ somos tratado igual cachorro, aí alguns querem descontar na sociedade”. Essa é a fala de um presidiário do presídio de Vila Velha, Espírito Santo, quando indagado pela jornalista do programa de TV Repórter Record sobre as condições que vivia.

O programa jornalístico mostra mais. A delegacia de Vila Velha, que foi transformada em presídio, com capacidade para 36 presos, atualmente conta com 300 homens e apenas um banheiro funcionando. A cela está tão lotada que acaba sendo impossível os presos se mexerem, muitas vezes as necessidades fisiológicas dos que estão longe do banheiro são feitas nas embalagens que vem o almoço. É necessário revezamento para dormirem, pois eles não conseguem ficar todos deitados ao mesmo tempo. Uma solução encontrada por eles foi fazer na parte superior um amontoado de redes para dormir. Não existem janelas, o sol nunca é visto; a única ventilação é um ventilador fixado na parede do corredor, que diga-se de passagem estava imundo.

Higiene pessoal não existe, banho muito menos, furúnculo é comum entre eles (inclusive com grande incidência nos órgãos genitais), porém muitos se

queixavam de não terem recebido medicação. Não existe separação dos presos, condenados dividem o espaço já limitado com homens ainda aguardando julgamento.

Em Vila Velha os presos reinam; os policiais civis, que fizeram concurso público e se especializaram em investigar crimes, passam o dia inteiro cuidando de presidiários. Não possuem controle nenhum sobre eles, dentro das celas impera a vontade dos presos. É visível marcas de tiros nas paredes, os policiais argumentam que é a única maneira de afastar os presos quando necessitam entrar na cela.

No município de Serra, ainda no Espírito Santo, existe o complexo de Novo Horizonte, outro exemplo de enorme desrespeito a pessoa humana. Para tentar resolver o problema da superlotação o governo do Espírito Santo, construiu em caráter provisório prisões containers. O problema é que esse caráter provisório durou muito tempo, assim, aconteceu o previsível, eles também se encheram!

Impossível de se imaginar como viver nessas celas metálicas no verão, quando temperaturas atingem facilmente 35°C. As paredes literalmente queimavam, chegava a ser impossível encostar nas paredes. Era apenas um banheiro para cada 20 homens, o esgoto dos presidiários era deixado a céu aberto, o lixo que eles produziam raramente era recolhido, assim ficava se acumulando entorno do container. A quantidade de ratos era incrível, muitos mesmo! O cheiro era intragável, uma mistura de urina com fezes humana, como era descrito pelos presos, impossível de definir. Esse presídio só foi desativado no final de 2009, 4 meses após sua interdição. Os dois exemplos citados acima foram retirados do documentário citado na bibliografia.

GRAVES VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS

Infelizmente essas duas cadeias no Espírito Santo não são exceção no Brasil, muito pelo contrário; pois é bem essa a realidade. Para mostrar outro exemplo, quem não se lembra da obra Estação Carandiru, do médico Draúzio Varella, que posteriormente foi adaptado em filme e livro. Lá a situação não era muito diferente da descrita acima.

Quando isto acontece, estão sendo afrontados: Artigo 5º da CF, incisos:III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

Não é de hoje que o sistema prisional do nosso país está nessa situação, temos problemas desde nossa origem. Quando ainda éramos colônia, em quem prisões ficavam no térreo das câmaras municipais já tínhamos problemas, como as péssimas condições oferecidas. Passamos pelo império na mesma situação, entramos na era da república, passamos 15 anos em um regime ditatorial e ainda um grande período sob o regime militar. Contudo, nenhum deles conseguiu uma alternativa para pelo menos amenizar todas as falhas existentes nas prisões do Brasil.

A pena privativa de liberdade teve sua origem na revolução industrial e que seu objetivo foi e é eminentemente utilitário, ainda que o discurso ideológico tenha sido humanitário. Para isso, se faz indispensável o respeito à norma com rigidez em nome do princípio da legalidade.

Já estamos no século XXI, temos uma constituição que proporciona amplos direitos para os presidiários: artigo 5º inciso XLIX é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; no inciso XLIII: diz que a pena deve ser cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

E ainda como exemplo a lei 7210/84 que no seu artigo 84 diz que presos condenados devem ser separados de provisórios. Basta lembrar dos exemplos das penitenciárias citadas acima, fica explícito que essas leis são completamente violadas.

A verdade é que nossas penitenciárias não estão recuperando ninguém. Pelo contrário, estão fazendo com que pessoas que passam um tempo nessa situação, quando entram em liberdade, acabam voltando para a vida do crime. Esses presídios ou cadeias são verdadeiros depósitos humanos, na qual a quantidade só aumenta. Em um local na qual pessoas não conseguem dormir tranquilamente, passam grande parte do tempo sem fazer nada em um ambiente sem ventilação alguma, sem a luz natural; nessas condições a pessoa é levada ao definhamento físico e mental.

O sistema penitenciário conta com; como por exemplo as prisões de segurança máxima, na qual são destinadas a presos de altíssima periculosidade; não são superlotadas e conseguem cumprir seu papel. O restante das prisões está em estado de calamidade. O chavão de que a cadeia é uma legítima universidade

do crime é totalmente verdadeira, pois elas não estão oferecendo nem o mínimo de condições de vida para o encarcerado.

A falta de estrutura física é facilmente perceptível, temos um déficit de vagas crescente. Muitas vezes faltam casas para cumprimento do regime semi-aberto, falta vagas em colônias agrícolas. Assim ocorre que todos esses presos acabam direcionados para penitenciárias, só inflando ainda mais um sistema que já está falido.

É fácil entender em parte a atitude dos presidiários quando se conhece um pouco do sistema. Uma pessoa que por problemas sociais, falta de condições de sobrevivência, ou algum outro motivo comete um crime, que o condena à pena privativa de liberdade. Chega à penitenciária saudável, depois de um tempo essa pessoa estará dilacerada, pois vivera em um ambiente propício para contágio de doenças, isso unido a má alimentação, descaso a higiene pessoal, sedentarismo, violência, perigo de ser violentado sexualmente a todo momento, caso não conte com a proteção de algum dos “chefões”. Não vejo como ser possível caracterizar o psicológico dessa pessoa nessas condições, fora que fisicamente com certeza essa pessoa estará aniquilada.

3 CONCLUSÃO

“Lembrem-se dos presos como se vocês estivessem na prisão com eles”. Palavras do apóstolo Paulo de Tarso, na carta aos Hebreus. Falo com total tranquilidade que estamos longe disso. Dados de 2008 dizem que temos aproximadamente 440 mil pessoas presas em todo o País, contudo temos um déficit de quase 200 mil vagas, ou seja, estamos trabalhando com quase o dobro de nossa capacidade. O *jus puniendi* do Estado deve ser exercido dentro do respeito aos direitos humanos.

É fundamental a construção de novos presídios, pois além da demanda só aumentar, é a forma consolidada de se punir modernamente. Não se pode pensar que pode haver recuperação se não há condições mínimas de higiene.

A pena privativa de liberdade é a mais empregada, mas há necessidade de humanizar os presídios. Por isso precisamos de investimentos maciços no sistema penitenciário. Uma alternativa para curto prazo é deixar a pena privativa de liberdade para os realmente perigosos. Para delitos mais leves, colocar-se em prática as penas alternativas, que por ventura já existem, só precisam ser usadas com mais atenção e frequência.

Além de melhorar os locais, a sociedade precisa discutir a necessidade de deixar em um presídio um réu primário com pena não seja superior a oito anos e que no delito não houve grave ameaça a pessoa. Pode-se tranquilamente aplicar a liberdade assistida, multa, prestações de serviços à comunidade.

Para os que realmente necessitam a privativa de liberdade, devemos oferecer às mínimas condições de instalação física. Além disso, deve haver assistência jurídica eficiente, estudo obrigatório e possibilidade de trabalho, o que deve facilitar na ressocialização.

A alimentação deve ser adequada, atualmente até já se discute o direito de voto para cerca de 200 mil presos.

Para que essas condições se concretizem é necessário dinheiro, mas também uma política carcerária que respeite os direitos humanos e não viole a dignidade do ser humano. O cárcere não deve ser um depósito de presos, mas um local para punição e reabilitação; que permita o cumprimento da pena com dignidade e com chances do indivíduo retornar ao convívio social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

CARVALHO, Luis Francisco. **A Prisão**. São Paulo Publifolha, 2002.

VARELA, Dráuzio. **Estação Carandiru**. São Paulo. Companhia das Letras.1999.

DOTTI, René Ariel. **Violência e Criminalidade. Propostas de solução.**
(organizador: Damásio Evangelista de Jesus) Rio de Janeiro: 1980.

ALBERGARIA, Jason. **Manual de Direito Penitenciário**, São Paulo, Ed. Aide. -
1998.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**. São Paulo: RT, 1999.

BLIBIA SAGRADA. **Carta ao Hebreus:13,3**

PRESÍDIOS: LONGE DA DIGNIDADE, [registro vídeo via internet], realização:
programa Repórter Record, da emissora Record, 2010